



LEI MUNICIPAL Nº 1.285, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

**Cria o Programa “Espaço Domingo Xique”,
e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Programa “Espaço Domingo Xique”, consistente na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art.2º O Programa “Espaço Domingo Xique” será efetivado através do fechamento, aos domingos, de vias públicas em pontos específicos da cidade, com o fim de conferir acesso amplo à população para a prática de atividades esportivas, de lazer, cultura, entretenimento e comércio.

§ 1º – O fechamento das vias públicas, com prioridade da Avenida J. J. Seabra, deverá ser realizado com correntes nas quais constará ostensivamente a expressão “Espaço Domingo Xique” e o horário de funcionamento do programa, que será das 6 horas às 18 horas.

§ 2º – Através de Decreto, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, poderá o Executivo Municipal suspender as atividades de vias de lazer de determinados bairros, desde que exista, no mesmo dia e horário, outro evento comunitário que impeça seus funcionamentos concomitantemente.

§ 3º – Para os fins desta lei, incumbe à Guarda Municipal o fechamento das vias públicas e a manutenção da segurança nos locais de funcionamento do programa.

Art.3º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com a iniciativa privada com o fim de providenciar a instalação de bancos e lixeiras nos locais de funcionamento do programa.

Art.4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de agosto de 2020.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito